ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 13/02/2001 a 19/02/2001

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 725 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É aberto crédito especial no orçamento do município de Barão, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.81.486.2024 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 40.000,00

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO FUNDAMENTAL

528 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEF

3.1.1.1 - Pessoal Civil 40.000,00

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13/02/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal